TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 65/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos de auditoria e perícia, em substituição temporária às atribuições do cargo de Médico Perito, até o provimento definitivo mediante concurso público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviço continuado, de natureza intelectual/técnica especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente na prestação de serviços médicos de auditoria e perícia, mediante alocação de profissional médico habilitado (Médico Auditor/Perito) para execução temporária das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Médico Perito do SERV SAÚDE, enquanto não concluído o concurso público de que trata a Lei Municipal nº 14.086/2025. O objeto não se caracteriza como aquisição de bem, tampouco como obra ou serviço de engenharia, tratando-se de serviço a ser prestado de forma híbrida (remota e presencial), sob demanda, com execução direta pela contratada por meio de profissional(is) por ela designado(s) e sob sua responsabilidade técnica.

1.2 Quantitativos

A contratação compreende item único, correspondente à prestação de serviços médicos especializados de auditoria e perícia médica, na unidade de medida "serviço/mensal", destinada a 01 (uma) empresa especializada. Em razão da natureza contínua e não fracionável da demanda — que compreende auditoria eletrônica, auditoria presencial, auditoria hospitalar, análise de autorizações assistenciais, emissão de pareceres técnicos e realização de perícias médicas —, não se estabelece quantitativo fixo de auditorias, pareceres ou perícias, cabendo à contratada manter disponibilidade técnica e operacional permanente para absorção integral da demanda encaminhada pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA E PERÍCIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MÉDICO PERITO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE.	Serviço/Mensal	Até 12 meses

1.3 Prazo do contrato

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, limite máximo admitido para as contratações emergenciais fundamentadas no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso cesse a situação excepcional que motivou a contratação — em especial com a conclusão do concurso público e o efetivo provimento do cargo de Médico Perito.

1.4 Possibilidade de prorrogação

Não se aplica. Por se tratar de contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o contrato é, por natureza, excepcional e não prorrogável, restando vedada qualquer prorrogação de prazo, nos termos do § 7º do referido dispositivo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A presente contratação está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar relativo ao Processo de Compra nº 043/2026, elaborado pela Gerência de Administração do SERV SAÚDE, o qual demonstrou a necessidade emergencial de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de auditoria e perícia, em razão da ausência de titular no cargo efetivo de Médico Perito (Lei Municipal nº 14.086/2025) e das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 181.538-5/2024.

2.2 Extrato das partes não sigilosas do ETP

O ETP não contém informações sigilosas, podendo ser divulgado em sua integralidade juntamente com este Termo de Referência. Em síntese, o estudo demonstrou: (i) a natureza contínua, permanente e essencial da demanda operacional pelos serviços de auditoria e perícia médica, evidenciada por levantamento estatístico de 24 meses (3.666 exames de alta complexidade e 1.108 procedimentos cirúrgicos analisados no período, além de auditoria hospitalar e análise diária de autorizações assistenciais); (ii) a inexistência de previsão no Plano de Contratações Anual, por se tratar de demanda superveniente e emergencial; (iii) a análise comparativa das alternativas de mercado, com conclusão pela contratação de empresa especializada como solução mais vantajosa frente ao concurso público (não imediato), ao convênio com o IMPRO (inviabilizado), ao credenciamento (não recomendado) e à contratação de pessoa física (menos vantajosa); e (iv) a estimativa de valor mensal de R$ 7.663,95, obtida

por pesquisa de preços com tratamento estatístico de outlier, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação compreende: (i) fase preparatória, com elaboração do ETP, do presente Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação direta e parecer jurídico; (ii) formalização contratual e designação de gestor e fiscal; (iii) implantação, com disponibilização de acessos ao Sistema de Gestão de Contas Médicas, apresentação de fluxos internos e protocolos assistenciais; (iv) execução continuada dos serviços de auditoria e perícia médica, pelo prazo de até 12 meses, com possibilidade de substituição imediata do profissional em caso de afastamento; (v) acompanhamento e fiscalização permanentes, mediante ateste mensal dos serviços; e (vi) encerramento do contrato, seja pelo decurso do prazo, seja antecipadamente em razão da conclusão do concurso público e da nomeação e posse do aprovado no cargo efetivo de Médico Perito, ocasião em que deverá ocorrer a transição/transferência de informações e processos em andamento para o novo titular do cargo.

3.2 Solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional(is) médico(s) habilitado(s), sob sua responsabilidade técnica, para execução híbrida (remota e presencial) das atividades de auditoria médica e pericial, compreendendo: auditoria eletrônica de contas assistenciais médico-hospitalares e odontológicas; auditoria presencial junto à rede credenciada; auditoria hospitalar concorrente e retrospectiva; análise técnica de solicitações de consultas, exames, terapias, internações, cirurgias e OPME; emissão de pareceres técnicos e laudos médicos; análise de prontuários físicos e eletrônicos; e realização de perícias médicas e avaliações clínico-periciais presenciais, quando a análise documental for insuficiente. A execução ocorrerá sob demanda, sem quantitativo fixo, preferencialmente por meio do Sistema de Gestão de Contas Médicas do SERV SAÚDE, cabendo à contratada assegurar disponibilidade operacional permanente e substituição imediata do profissional responsável em caso de impedimento, sem solução de continuidade dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas

A solução deverá contemplar, no mínimo: auditoria médica e pericial de contas assistenciais médico-hospitalares; auditoria eletrônica; auditoria presencial junto à rede credenciada, quando necessária; auditoria hospitalar concorrente e retrospectiva; análise técnica das solicitações de consultas, exames, terapias, internações, cirurgias e OPME; emissão de pareceres técnicos e laudos médicos; análise de prontuários físicos e eletrônicos; realização de perícias médicas e avaliações clínico-periciais; e apoio técnico às atividades de regulação, autorização assistencial e controle de despesas médicas.

4.2 Exigências de desempenho

A contratada deverá assegurar: continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual; observância dos protocolos clínicos e diretrizes técnicas aplicáveis; suporte técnico tempestivo às decisões administrativas do SERV SAÚDE; padronização dos pareceres médicos e das análises técnicas; atendimento às demandas ordinárias e extraordinárias decorrentes da movimentação assistencial; e manutenção da qualidade técnica dos serviços, com substituição imediata do profissional responsável em caso de afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação.

4.3 Normas e regulamentos aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo: a Lei nº 14.133/2021; a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), com sigilo absoluto das informações médicas, assistenciais e administrativas; o Código de Ética Médica e as normas do Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos Regionais de Medicina; e a exigência de que os serviços sejam executados por profissional(is) com graduação em Medicina, registro ativo no CRM e titulação mínima em pós-graduação lato sensu em Auditoria em Saúde, Auditoria Médica, Perícia Médica ou área afim, compatível com o objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos

O contrato produzirá os resultados pretendidos mediante prestação contínua e ininterrupta dos serviços de auditoria e perícia médica, em modelo híbrido: atividades remotas (auditoria eletrônica, análise documental, emissão de pareceres) e atividades presenciais (auditorias

hospitalares concorrentes e retrospectivas, perícias médicas presenciais), sempre que a natureza da demanda exigir. A utilização do Sistema de Gestão de Contas Médicas do SERV SAÚDE garantirá rastreabilidade, segurança da informação e registro integral das manifestações técnicas emitidas, assegurando a continuidade da assistência aos beneficiários, o controle das despesas assistenciais e a segurança técnica das decisões administrativas.

5.2 Etapas de execução, do início ao encerramento

- Assinatura do contrato e designação formal do gestor e do fiscal contratuais;
- Disponibilização de acessos ao Sistema de Gestão de Contas Médicas e demais sistemas corporativos, observadas as regras de segurança da informação e a LGPD;
- Apresentação à contratada dos fluxos internos de trabalho, protocolos assistenciais e normativos administrativos do SERV SAÚDE;
- Início da execução continuada das atividades de auditoria eletrônica, presencial, hospitalar, análise de autorizações, emissão de pareceres e realização de perícias, sob demanda;
- Acompanhamento mensal da execução, com emissão de relatórios e ateste dos serviços prestados pelo fiscal do contrato;
- Substituição imediata do profissional executor sempre que necessário, sem interrupção da prestação dos serviços;
- Encerramento do contrato ao término do prazo de 12 meses ou, antecipadamente, com a conclusão do concurso público e a posse do candidato aprovado no cargo efetivo de Médico Perito, com a devida transição de processos em andamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Procedimentos de acompanhamento

O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo gestor do contrato, formalmente designado pelo SERV SAÚDE, mediante análise dos relatórios de atividades apresentados pela contratada, verificação do cumprimento dos prazos de análise das solicitações assistenciais e emissão de pareceres, e realização de reuniões periódicas de alinhamento operacional com a contratada, sem prejuízo do acompanhamento contínuo por meio do Sistema de Gestão de Contas Médicas.

6.2 Procedimentos de fiscalização

A fiscalização será exercida por fiscal do contrato formalmente designado, servidor com capacitação compatível com o exercício da função, ao qual competirá registrar as ocorrências relacionadas à execução, avaliar o desempenho da contratada, atestar mensalmente os serviços prestados como condição para o pagamento, comunicar eventuais falhas ou descumprimentos contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos da Autarquia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Indicadores de desempenho e critérios de aceitação

A aceitação dos serviços observará, entre outros indicadores: tempestividade na emissão de pareceres técnicos e laudos médicos; regularidade e qualidade das auditorias eletrônicas, presenciais e hospitalares realizadas; padronização e fundamentação técnica das manifestações emitidas; disponibilidade operacional contínua para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias; e cumprimento das substituições de profissional em caso de afastamento, sem interrupção da prestação dos serviços.

7.2 Condições e prazos para pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor estimado de R$ 7.663,95 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório de atividades, condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva e regular prestação dos serviços no período de referência, observados os prazos e demais condições estabelecidos na minuta contratual e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Critérios objetivos de julgamento

Em razão da natureza emergencial da contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a seleção da contratada observará os critérios objetivos e a instrução processual próprios da dispensa de licitação, cabendo à Administração demonstrar a compatibilidade da proposta apresentada com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços (item 9), bem como o atendimento integral aos requisitos técnicos e de habilitação definidos neste Termo de Referência.

8.2 Requisitos mínimos de habilitação

Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira usuais, a futura contratada deverá comprovar qualificação técnica mínima consistente na disponibilização de profissional(is) médico(s) com: graduação em Medicina; registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM); titulação mínima em pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em Auditoria em Saúde, Auditoria Médica, Perícia Médica ou área afim; e experiência profissional compatível com a execução dos serviços de auditoria e perícia médica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Preços unitários referenciais

O valor mensal estimado da contratação corresponde a **R$ 7.663,95** (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada entre 02 e 06 de julho de 2026, com base na metodologia da média aritmética prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Considerando o período máximo de **12 (doze) meses**, o **valor global estimado da contratação** perfaz o montante de **R$ 91.967,40** (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), que representa o limite máximo de despesa para fins de planejamento da contratação.

9.2 Memórias de cálculo

Origem da contratação	**Valor (R$)**
Município de Augusto Corrêa/PA	6.119,47
Fundo Municipal de Saúde de Itá/SC	7.159,00
Município de Santa Cruz/RN	7.300,00
SERV SAÚDE — Referência local (Lei Municipal nº 14.086/2025)	7.691,05
Instituto de Previdência de Santana do Araguaia/PA	7.799,00
Município de Pérola/PR	8.000,00
Município de Dois Córregos/SP	9.579,16
Média aritmética (valor estimado)	**7.663,95**

Registra-se que o preço do Município de Indaial/SC (R$ 20.000,00) foi identificado como valor atípico (outlier), por se posicionar aproximadamente 161,12% acima da média da amostra, tendo

sido motivadamente excluído do cálculo, em preservação da representatividade estatística da pesquisa.

9.3 Documentos de suporte

A pesquisa de preços utilizou como fontes o sistema Banco de Preços e bases oficiais, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Compras.gov.br e o Portal de Compras Públicas, tendo sido considerada, ainda, como parâmetro referencial local, a remuneração do cargo efetivo de Médico Perito do SERV SAÚDE (Lei Municipal nº 14.086/2025), no valor de R$ 7.691,05, plenamente compatível com a média de mercado apurada.

9.4 Documento separado e classificado, quando necessário

Não se aplica. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo não contêm informações sigilosas, podendo integrar os autos do processo administrativo e o presente Termo de Referência sem necessidade de documento apartado ou classificação de sigilo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Parecer Contábil emitido pelo setor competente:

- **Órgão:** 07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis;
- **Unidade:** 001 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis;
- **Funcional Programática:** 10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 165900000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde;
- **Código Reduzido:** 15.

10.2. A disponibilidade orçamentária foi certificada pelo setor competente, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurada a existência de recursos para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação.

10.2 Comprovação da compatibilidade com o orçamento

Muito embora a contratação não constasse originalmente do Plano de Contratações Anual do SERV SAÚDE — em razão de seu caráter superveniente, excepcional e emergencial, decorrente do monitoramento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 181.538-5/2024 —, deverá ser comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, cabendo à Administração adotar, na sequência, as providências internas necessárias ao registro e ao ajuste do planejamento de contratações da Autarquia, nos termos do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2026.

FABIO BATISTA RODRIGUES

Assinado de forma digital por FABIO BATISTA RODRIGUES
Dados: 2026.07.07 15:51:08 -04'00'

FÁBIO BATISTA RODRIGUES
Gerente Administrativo SERV SAÚDE

Anexos

Anexo 1: ETP - CONTRATAÇÃO EMERGENCIALass.pdf
https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/012c6370cf06469f96e076c0e60ee023.pdf